Deputados Efetivos		Deputados Substitutos
LUIZ GONZAGA VIEIRA	PSDB	ROBERTO ENGLER
	PT	HENRIQUE PACHECO
NEWTON BRANDÃO	PTB	EDNA MACEDO
REYNALDO DE BARROS	PPB	DANIEL MARINS
ROSMARY CORRÊA	PMDB	
SALVADOR KHURIYEH	PSB	PEDRO MORI
NIVALDO SANTANA	PCdoB	JAMIL MURAD

Sala das Comissões, 18 de março de 2002

a) *ANTONIO MENTOR* - Presidente da Comissão de Serviços e Obras Públicas

(21)

Comissão Parlamentar de Inquérito

CONSTITUÍDA COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E NA QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS NO ESTADO

Convoco os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, para participarem de uma reunião, que será realizada no dia 21/3/2002, quinta-feira, às 14 horas, no Plenário "Tiradentes", com a finalidade de ouvir os Senhores: Fernando César Barbosa, Diretor de Mercado Automotivo e de Combustíveis da Petrobrás Distribuidora S/A, e Carlos Fernandes, Diretor de Marketing da Texaco Brasil S/A, bem como discutir assuntos pertinentes ao objeto desta CPI.

Membros efetivos		Membros substitutos
	PSDB	
Dep. Ary Fossen		Dep. Edmur Mesquita
Dep. Vaz de Lima		Dep. Célia Leão
	PT	
Dep. José Zico Prado		Dep. Donisete Braga
	PPB	
Dep. Aldo Demarchi		Dep. Edson Gomes
	PL	
Dep. Eduardo Soltur		Dep. Arthur Alves Pinto
	PFL	
		Dep. Terezinha da Paulina
	PTB	
Dep. Pedro Yves		Dep. Paschoal Thomeu
	PDT	
Dep. Geraldo Vinholi		
	PPS	
Dep. Arnaldo Jardim		Dep. Vitor Sapienza

Sala das Comissões, em 19 de março de 2002

a) *EDMIR CHEDID* - Presidente

(21)

Comissão Parlamentar de Inquérito

Convoco, nos termos regimentais, os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com a finalidade de investigar possíveis irregularidades e crimes praticados no Sistema Prisional do Estado, para uma reunião deste órgão técnico a realizar-se no próximo dia 21 de março, quinta-feira, às 10:00 horas, no Plenário Tiradentes, contando com a presença das seguintes pessoas, para serem ouvidas sobre assuntos de interesse desta Comissão: 1 - Na condição de convocado, Dr. Carlos Alberto Corade (Coordenador Regional das Unidades Prisionais do Vale do Paraíba e Litoral). 2 - Na condição de convidado, Sr. Marcos Roberto Marcon (Agente de Segurança Penitenciária).

MEMBROS EFETIVOS		MEMBROS SUBSTITUTOS
	PSDB	
Dep. Luiz Gonzaga Vieira		Dep. Wilson Morais
	PT	
Dep. Wagner Lino		Dep. Renato Simões
	PTB	
Dep. Cícero de Freitas		Dep. Edson Ferrarini
	PFL	
Dep. Afanasio Jazadji		Dep. Carlão Camargo
	PPB	
Dep. Conte Lopes		Dep. Reynaldo de Barros
	PPS	
Dep. Roberto Morais		Dep. Dimas Ramalho
	PL	
Dep. Márcio Araújo		
	PMDB	
	PSB	
Dep. Alberto Calvo		Dep. Valdomiro Lopes
	PSD	
Dep. Nabi Abi Chedid		

Sala das Comissões, em 18 de março de 2002

a) *ROSMARY CORRÊA* - Presidente da CPI do Sistema Prisional

(21)

Comissão de Agricultura e Pecuária

Convoco, nos termos regimentais, os Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão de Agricultura e Pecuária, para uma Reunião Extraordinária no próximo dia 21 de março, quinta-feira, às 15:00 horas, no Plenário "Tiradentes", com a presença do Excelentíssimo Senhor Doutor João Carlos Meirelles, Secretário da Agricultura e do Abastecimento do Estado de São Paulo.

Membros Efetivos		Membros Substitutos
	PSDB	
Deputado Duarte Nogueira		Deputado Edson Aparecido
	PT	
Deputado José Zico Prado		Deputado Henrique Pacheco
	PPB	
Deputado Edson Gomes		Deputado Reynaldo de Barros Filho
	PTB	
Deputado Carlos Braga		Deputado Claury Alves Silva
	PSB	
Deputado Valdomiro Lopes		Deputado Pedro Mori
	PFL	
Deputado Rodrigo Garcia		Deputado Edmir Chedid
	PDT	
Deputado Geraldo Vinholi		

Sala da Comissão, 14/03/2002

a) *GERALDO VINHOLI* - Presidente

(21)

COMUNICADOS

Comissão de Segurança Pública

Comunico, nos termos regimentais, aos Senhores Deputados abaixo relacionados, membros efetivos e substitutos da Comissão de Segurança Pública, a realização de reunião ordinária deste órgão técnico no próximo dia 20 de março, quarta-feira, às 15:30 horas, no Plenário Tiradentes, contando com a presença da Ilustríssima Senhora Dra. Marisa Lima Carvalho, Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária do Estado de São Paulo, convidada por esta Comissão para prestar esclarecimentos acerca da comercialização da "cola de sapateiro" e colas que contenham solvente à base de tolueno.

MEMBROS EFETIVOS		MEMBROS SUBSTITUTOS
	PSDB	
WILSON MORAIS		CARLOS SAMPAIO
	PT	
VANDERLEI SIRAQUE		CARLINHOS DE ALMEIDA
	PPB	
CONTE LOPES		ALDO DEMARCHI
	PFL	
AFANASIO JAZADJI		
	PTB	
EDSON FERRARINI		CELSO TANAUI
	PL	
EDIR SALES		MÁRCIO ARAÚJO
	PMDB	
		JORGE CARUSO

Sala das Comissões, em 18/3/2002

a) *ROSMARY CORRÊA* - Presidente da Comissão de Segurança Pública

Comissão de Direitos Humanos

Comunico aos Senhores Deputados, membros efetivos deste órgão técnico, a realização de uma Reunião Ordinária, dia 21/03/2002 às14:30 horas, no Plenário José Bonifácio, para debater sobre Políticas Públicas para a Juventude, com a presença do Sr. Gabriel Benedito Issaac Chalita Secretário de Juventude, Esporte e Lazer do Estado de São Paulo

DEPUTADOS

PSDB	EDMUR MESQUITA
PSDB	WILSON MORAIS
PT	EMÍDIO DE SOUZA
PT	
PTB	(vaga do partido)
PTB	EDSON FERRARINI
PFL	MILTON VIEIRA
PPS	DIMAS RAMALHO
PSB	PEDRO MORI

Sala das Comissões, 19/03/2002

a) *RENATO SIMÕES* - Presidente da Comissão de Direitos Humanos

(21)

ATAS

Comissão Parlamentar de Inquérito

Constituída com a finalidade de investigar possíveis irregularidades e crimes praticados no Sistema Prisional do Estado

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CONSTITUIDA COM A FINALIDADE DE INVESTIGAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES E CRIMES PRATICADOS NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO, OCORRIDA NA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA.

Aos sete dias do mês de março de dois mil e dois, às dez horas, no Plenário Tiradentes da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo realizou-se a Décima Terceira Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com a finalidade de investigar possíveis irregularidades e crimes praticados no Sistema Prisional do Estado, ocorrida na Quarta Sessão Legislativa, da Décima Quarta Legislatura, sob a Presidência da Senhora Deputada Rosmary Corrêa. Estiveram presentes os Senhores Deputados Luiz Gonzaga Vieira, Wagner Lino, Conte Lopes e Roberto Morais. Ausentes os Senhores Deputados Afanasio Jazadji, Nabi Abi Chedid, Márcio Araújo, Alberto Calvo e, por motivo justificado, o Senhor Deputado Cícero de Freitas. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou abertos os trabalhos, tendo sido dispensada, a pedidos, a leitura da ata da reunião anterior, que foi considerada aprovada. A presente reunião foi convocada para discutir assuntos de interesse desta CPI. Após os informes iniciais e transcorridas as discussões, foram aprovados os seguintes encaminhamentos: 1 - Oficiar à Secretaria da Segurança Pública, solicitando que seja informado o número de presos (condenados e provisórios) que se encontram recolhidos nos Distritos Policiais, Cadeias Públicas e demais unidades de detenção daquela Secretaria. 2 - Oficiar à Secretaria da Administração Penitenciária, solicitando que seja informado o cronograma de construção de penitenciárias e centros de detenção provisória. 3 - Realização, em data oportuna, de visita à Cadeia Feminina de Mairiporã. 4 - Realização, no próximo dia 14 de março, de Audiência Pública na Câmara Municipal de Taubaté para debater questões concernentes ao sistema prisional daquele município e região. Usaram da palavra os Deputados Wagner Lino, Conte Lopes e Luiz Gonzaga Vieira. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, após convocar a próxima reunião, declarou encerrados os trabalhos, que foram gravados pelo Serviço de Som, passando seu inteiro teor, após transcrição, a fazer parte integrante desta ata, que foi lavrada por mim, Otavio Augusto de Castro Freitas, que secretariei a reunião, a qual assino após Sua Excelência.

Aprovada em reunião de 14.3.2002

a) ROSMARY CORREA - Presidente

a) *Otavio Augusto de Castro Freitas* - Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato da Mesa

De 15-2-2002

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de regulamentar a Resolução nº 822, de 14 de dezembro de 2001, de acordo, em especial, com o disposto em seus artigos 3º e 5º, parágrafo único, RESOLVE:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 2º da Resolução nº 822, de 14 de Dezembro de 2001, toda despesa efetuada pelo Gabinete de Deputado da Assembléia Legislativa, de acordo com o artigo 11 da Resolução nº 783, de 1º de julho de 1997, deverá ser individual e adequadamente comprovada sob pena de não ser ressarcida.

Artigo 2º - Para os fins do disposto na Resolução nº 822, de 14 de dezembro de 2001, poderão ser ressarcidas despesas das seguintes espécies:

I - reparos de avarias mecânicas, manutenção e conservação, bem como de aquisição de combustível e lubrificantes, para o veículo de representação do Gabinete do Deputado;

II - extração de cópias reprográficas, digitais e similares;

III - aquisição de materiais de escritório, impressos e outros materiais de consumo para o Gabinete do Deputado e suas projeções;

IV - aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e serviços de provedores de internet para as projeções de gabinete, inclusive;

V - aluguel de imóveis destinados às instalações das projeções dos Gabinetes dos Deputados no Estado de São Paulo, previstas no artigo 2o da Resolução nº 806, de 28 de junho de 2000, bem como as despesas ordinárias de condomínio, água, telefones, gás, energia elétrica e tributos concernentes a esses imóveis; material de consumo; locação de móveis e equipamentos;

VI - contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos e de auditoria, bem como outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato;

VII - despesas com ligações pelo uso de telefonia móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do titular do Gabinete ou de servidores ali lotados;

VIII - locomoção do titular do Gabinete e de seus servidores, compreendendo a aquisição de passagens, pedágios, combustíveis, lubrificantes, inclusive a locação de meios de transporte e, ainda, hospedagem, alimentação e estacionamento;

IX - despesas efetuadas com expedição de cartas, telegramas e material gráfico.

X - despesas com telefonia fixa, a partir da 2ª linha instalada no Gabinete de Deputado.

§ 1º - Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder, mensalmente o limite correspondente a 760(setecentos e sessenta) UFESPS.

§ 2º - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita neste ato, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

§ 3º - Na locação de bens imóveis, móveis e equipamentos, não poderá ser aplicada a modalidade de "leasing".

Artigo 3º - Fica instituído, vinculado diretamente à Mesa Diretora, a quem está subordinado administrativamente, o Núcleo de Fiscalização e Controle, integrado por servidores do QSAL, indicados pela Egrégia Mesa.

Parágrafo único - Para coordenar os trabalhos do órgão referido no "caput" deste artigo, a Mesa designará um dos servidores que integram o referido Núcleo de Fiscalização e Controle.

Artigo 4º - O órgão referido no artigo anterior terá como atribuições promover verificações, conferências, glosas e outras providências correlatas e necessárias para o processamento da documentação comprobatória apresentada pelo parlamentar para fins de ressarcimento, de acordo com a legislação pertinente.

Artigo 5º - Os servidores do Núcleo de Fiscalização e Controle previsto neste ato, bem como os do Departamento de Finanças e os demais servidores dos órgãos da Administração da Assembléia envolvidos nos procedimentos administrativos de que trata o presente Ato têm o dever de manter sigilo sobre as informações de natureza fiscal que chegarem ao seu conhecimento, em razão dos seus ofícios, aplicando-se-lhes, no que couber, o disposto no Título VI do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, que trata dos deveres, proibições e responsabilidades do funcionário (artigos 241 e seguintes).

Artigo 6º - A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, protocolizado e endereçado diretamente ao Núcleo de Fiscalização e Controle previsto neste Ato, instruído com a necessária documentação fiscal com a indicação pormenorizada das despesas, no qual o Deputado ou o servidor responsável, indicado nos temos do parágrafo único do artigo 2º da resolução objeto da presente regulamentação, atestará que as despesas foram realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar e, ainda, que o serviço foi prestado ou o material recebido, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 1º - Os pedidos de ressarcimento abrangerão as despesas efetuadas por período, apuradas a partir de 15 de março de 2002.

§ 2º - O primeiro período de apuração de despesas dar-se-á no período de 15 a 31 de março de 2002.

§ 3º - A partir de 1o de abril de 2002, o período de apuração de despesas será mensal, estendendo-se do primeiro ao último dia do mês de competência.

§ 4º - No mês de março do ano do término do mandato parlamentar, o período de apuração para o deputado que deixar o mandato será do dia 1o ao dia 14 desse mês.

§ 5º - O limite do valor das despesas fixado no artigo 11 da Resolução n.° 783, de 1º de julho de 1997, é mensal, permitida a sua acumulação, desde que o saldo remanescente seja utilizado dentro do mesmo exercício financeiro.

Artigo 7º - O exame, pela Assembléia Legislativa, dos comprovantes de despesa apresentados limitar-se-á à sua regularidade fiscal e contábil, não implicando manifestação quanto à observância de normas eleitorais, tipicidade ou ilicitude.

Artigo 8º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados na forma prescrita pelo artigo 6o, o referido Núcleo de Fiscalização e Controle, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, mediante atestado expresso contendo o nome, cargo e matrícula do servidor e do coordenador do Núcleo de Fiscalização e Controle, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente ao Departamento de Finanças, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Parágrafo único - Os documentos comprobatórios de que trata o "caput" deste artigo, após constarem do relatório de liberação, permanecerão arquivados nas dependências do Núcleo de Fiscalização e Controle, que ficará responsável pela sua guarda e conservação, pelo tempo mínimo de 5 (cinco) anos.

Artigo 9º - Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes deste Ato serão devolvidos pelo Núcleo de Fiscalização e Controle ao respectivo Deputado Titular de Gabinete, para as devidas correções e substituições, se e quando for o caso.

§ 1º - No caso de persistirem as divergências ou dúvidas na comprovação dos documentos apresentados, serão os mesmos encaminhados à Mesa Diretora, para os fins do disposto no artigo 5o da Resolução nº 822, de 14 de dezembro de 2001.

§ 2º - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados dentro do prazo previsto no artigo 8o serão incluídos na prestação de contas do mês subsequente, observado o disposto no § 5o do artigo 6º.

Artigo 10 - Será objeto de ressarcimento o documento:

I - pago, relacionado no requerimento padrão;

II- original, em primeira via, quitado com pagamento à vista, em nome do Deputado ou do servidor do Gabinete, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 822, de 14 de dezembro de 2001, ou ainda em nome do servidor lotado nesse Gabinete, emitido por quem prestou o serviço ou forneceu o material; e

III - entregue ao Núcleo de Fiscalização e Controle em até 5 (cinco) dias seguintes ao término dos respectivos períodos de apuração, na conformidade do contido nos §§ 2º e 3o do artigo 6º deste ato, sob pena do respectivo valor a ser ressarcido ser incluído na prestação de contas do mês subsequente.

Parágrafo único - O documento a que se refere este artigo será:

1 - quando se tratar de pessoa jurídica:

Nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, datada, emitida dentro do mês de competência, em nome do Deputado Titular do Gabinete ou do servidor por ele indicado, nos termos do artigo 2o da Resolução nº 822/2001, ou ainda em nome do servidor lotado nesse Gabinete, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal; ou, ainda, cupom fiscal, desde que esclarecido pelo servidor responsável mencionado pela referida resolução, a origem, natureza discriminação e a quitação da despesa efetuada;

2 - quando se tratar de pessoa física:

Recibo devidamente datado e assinado, em nome do Deputado Titular do Gabinete ou do servidor por este indicado na forma descrita no item anterior, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número do CPF e da identidade e discriminação da despesa;

3 - isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas;

4 - datado e discriminado o serviço prestado ou material fornecido; e

5 - para a comprovação de despesa com contratação de profissional autônomo, o Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA.

Artigo 11 - Não serão objeto de ressarcimento as despesas:

1. efetuadas com aquisição de material permanente.

2. cujos documentos, em especial os cupons fiscais emitidos por máquinas registradoras que não contenham todos os elementos que possam identificar a origem, natureza e discriminação da despesa, devendo neste caso, ser observado o disposto no item 1 do parágrafo único do artigo 10.

Artigo 12 - De posse do relatório de liberação emitido pelo Núcleo de Fiscalização e Controle, comprovando as despesas efetuadas, individualizadas por Gabinete de Deputado, o Departamento de Finanças terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados do seu recebimento, para processar e efetuar o ressarcimento das respectivas despesas.

Artigo 13 - O 1o pagamento da verba indenizatória será efetuado ao titular do Gabinete de Deputado, até o dia 30 de abril de 2002.

Artigo 14 - O 2o pagamento da verba indenizatória será efetuado, da mesma forma prevista no artigo anterior, até o último dia do mês de maio de 2002 e os demais pagamentos, sucessivamente, nesse mesmo dia dos meses subsequentes.

Artigo 15 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de março de 2002.

(Ato nº 02/2002)

(Republicado por haver saído com incorreções)

Decisões da Mesa

De: 19/03/2002

Exonerando, nos termos da 1(parte do item 2 do parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978:

SANDRO NOGUEIRA, RG nº 16146982, do cargo que vem exercendo, em comissão, de Assistente Técnico Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimentos - de que trata o artigo 68 da Resolução 776/96, a partir de 15 de março de 2002.

(Decisão nº 314/2002).

Nomeando, nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978: VICENTE PAULO DE MATTOS, RG nº 3656373, para exercer, em comissão, o cargo de Agente de Segurança Parlamentar , do SQC-I do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL), com vencimento fixado no Anexo IX - Escala de Classes e Vencimento - de que trata o artigo 68 da Resolução Nº 776/96, em vaga decorrente da exoneração de WALTER DOMARASCKI.

(Decisão nº 315/2002).

Despachos da Secretaria Geral de Administração

De: 18.03.2002

Cessando a gratificação de representação atribuída aos servidores abaixo relacionados, na seguinte conformidade:

Nome: MAURILIO MALDONADO

RG: 12.573.043-3 Matrícula: 8258

Valor da gratificação: 392,40% de 170% da referência 11 da E.V. Comissão

Cessada a partir de: 16.03.2002

Nome: SERGIO KAPUSTAN

RG: 1017826817/RS Matrícula: 15529

Valor da gratificação: 284,94% de l70% da referência 11 da E.V. Comissão

Cessada a partir de: 16.03.2002